



# SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES – SINDECTÉB / BAURU E REGIÃO

REOP's – REGIÕES OPERACIONAIS POSTAIS – ECT / DR / SPI

REOP's: BAURU – PRESIDENTE PRUDENTE – ARAÇATUBA

BOTUCATU - SOROCABA

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Inscrição Estadual: ISENTO

OF/SINDECTEB- 160/2019

Assunto: Informações sobre a paralisação de atividades na cidade de Araçatuba/SP

Bauru/SP, 03 de julho de 2020.

Ilmo. Senhor  
Pedro Orestes Toledo  
Superintendente Estadual da ECT - São Paulo Interior  
Praça D. Pedro II, 4-55  
Bauru/SP  
17001-970

Prezado Senhor,

Este Sindicato deu publicidade, na data de 02/07/2020, sobre a assembleia para deflagração de greve dos trabalhadores da cidade de Araçatuba, através do OF/SINDECTEB 158/2020, e vem através desta, trazer outras considerações importantes a respeito da justificativa da paralisação das atividades da referida **GREVE AMBIENTAL**, para que seja possível que a ECT tome as atitudes necessárias para corrigir as não conformidades e mitigação dos riscos, para que o ambiente de trabalho tenha as mínimas condições higiênico/sanitárias, livre de riscos físicos e biológicos, de acordo com as Leis e Normas Regulamentadoras vigentes.

## **Greve Ambiental - Trabalhadores de Araçatuba/SP**

Data da Assembleia: 06/07/2020

Início da paralisação das atividades: 07/07/2020

Motivos: a) Pela proteção a saúde e a vida dos trabalhadores e da população;  
b) Contra as más condições de trabalho, com fundamento na Lei nº 7.783, de 28/06/1989.

A greve ambiental está fundamentada na existência comprovada de condições inadequadas de trabalho, onde não há o cumprimento das normas básicas sobre saúde e segurança do trabalho, para afastar os riscos graves e iminentes a que os trabalhadores são expostos. A greve ambiental é legítima, porque tem por fim a defesa da saúde e da vida dos trabalhadores (vide pauta). Inclusive, além de embasamento legal, há jurisprudência inclusive no TST, que inclusive reconhece a desnecessidade, para o seu exercício, do cumprimento dos requisitos formais da Lei 7.783/89, quando se tratar de Greve Ambiental, assim afirmando:



## SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES – SINDECTÉB / BAURU E REGIÃO

REOP's – REGIÕES OPERACIONAIS POSTAIS – ECT / DR / SPI

REOP's: BAURU – PRESIDENTE PRUDENTE – ARAÇATUBA  
BOTUCATU - SOROCABA

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Inscrição Estadual: ISENTO

*“Outro diferencial são os pressupostos de validade da greve ambiental, cuja finalidade é implementar adequadas e seguras condições de trabalho, enquanto bem de uso comum do povo. O objetivo específico de tutela é a saúde e a qualidade de vida do trabalhador. Nessa esteira, a Greve Ambiental, segundo a doutrina, pode ser invocada sem o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 7.783/89, visto que se trata de direito fundamental do trabalhador... De tal sorte, sob qualquer angulação, a greve ambiental deve ser considerada como um direito fundamental do trabalhador, passível de ser exercido, sem maiores exigências, desde que haja grave ou iminente risco laboral nos fatos em questão, insista-se* EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE. RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA EMPRESA LUMINI EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.. PARALISAÇÃO DO TRABALHO DEFLAGRADA PELA CATEGORIA PROFISSIONAL POR REIVINDICAÇÃO DE MELHORES CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ATRELADAS À SAÚDE DOS EMPREGADOS. NÃO ABUSIVIDADE DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE. Constatado que foram observados os aspectos formais estabelecidos na lei, não se declara a abusividade da paralisação do trabalho que foi motivada por reivindicações da categoria que cuidam de benefícios diretamente atrelados à saúde do trabalhador, circunstância que se amolda ao quadro de excepcionalidade reconhecido pela jurisprudência predominante desta corte para justificar o exercício do direito constitucional da greve. (Processo TST-RO-6250-87.2011.5.02.0000; SDC/TST; rel. min. KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, 17/2/2014).

Cabe ressaltar ainda que é proibido o desconto dos dias parados pelos grevistas, quando a motivação da paralisação é devido a descumprimento de instrumento normativo vigente (no caso, esta sendo descumprido o Acórdão/ACT, Leis e principalmente várias NR-Normas Regulamentadoras) OU más-condições de trabalho, mas, no caso dos trabalhadores de Araçatuba, ambas as situações estão ocorrendo, caracterizando-se como Greve Ambiental com proibição dos descontos dos dias parados e imediato início das correções das causas geradoras dos riscos a qua os mesmos estão expostos, conforme embasamento legal e inclusive jurisprudência do TST:

*PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS DIAS DE PARALISAÇÃO. CABIMENTO. Segundo a jurisprudência predominante na Corte, a greve configura a suspensão do contrato de trabalho, e, por isso, como regra geral, não é devido o pagamento dos dias de paralisação. Exceto quando a questão é negociada entre as partes ou em situações excepcionais, como na paralisação motivada por descumprimento de instrumento normativo coletivo*



## SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES – SINDECTÉB / BAURU E REGIÃO

REOP's – REGIÕES OPERACIONAIS POSTAIS – ECT / DR / SPI

REOP's: BAURU – PRESIDENTE PRUDENTE – ARAÇATUBA  
BOTUCATU - SOROCABA

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Inscrição Estadual: ISENTO

*vigente, não pagamento de salários e más-condições de trabalho. No caso, a greve foi motivada por reivindicação de melhores condições de trabalho na busca de benefícios diretamente atrelados à saúde do trabalhador, situação excepcional admitida pela jurisprudência, que, se motivadora da paralisação dos serviços, justifica a decretação do pagamento dos dias parados (Processo TST-RO-6250-87.2011.5.02.0000; SDC/TST; rel. min. KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, 17/2/2014).*

Abaixo evidenciamos alguns dos riscos e não conformidades que foram obtidas pelos empregados de ambas unidades (CDD Araçatuba / CEE Araçatuba / CDD Tropical), principalmente pelos delegados sindicais, **à pedido do SINDECTEB**:



*CEE Araçatuba/CDD Tropical: Refeitório que já não atende as Normas Regulamentadoras e Recomendações da OMS e Ministério da Saúde, com superlotação, receberá, à partir de 06/07/2020, mais 13 (treze) empregados de outra unidade.*



*CEE Araçatuba/CDD Tropical: Telhas, ferragens e forros em péssimas condições, com risco de queda e acidentes graves.*



*CEE Araçatuba/CDD Tropical: Empregados fazem triagem na rua, devido a unidade não ter espaço físico. Entretanto, a unidade receberá 13 (treze) novos empregados em 07/07/2020 e a situação se agravará. Vários vídeos foram efetuados evidenciando as irregularidades e péssimas condições de trabalho (inclusive risco de roubo e assalto).*





## SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES – SINDECTÉB / BAURU E REGIÃO

REOP's – REGIÕES OPERACIONAIS POSTAIS – ECT / DR / SPI

REOP's: BAURU – PRESIDENTE PRUDENTE – ARAÇATUBA  
BOTUCATU - SOROCABA

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Inscrição Estadual: ISENTO



## SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES – SINDECTÉB / BAURU E REGIÃO

REOP's – REGIÕES OPERACIONAIS POSTAIS – ECT / DR / SPI

REOP's: BAURU – PRESIDENTE PRUDENTE – ARAÇATUBA  
BOTUCATU - SOROCABA

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Inscrição Estadual: ISENTO

### COMUNICADO À POPULAÇÃO SOBRE DEFLAGRAÇÃO DE GREVE DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS NA CIDADE DE ARAÇATUBA

Sindicato dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares - SINDECTEB, CNPJ 50.844.935/0001-22, com endereço na Rua Batista de Carvalho, 4-33, 4º andar, sala 405-408, Ed. Comercial, Centro, CEP 17010-901, Bauru/SP, comunica à população que os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT de Araçatuba, realizarão paralisação das atividades a partir de 08 horas do dia 07 de julho de 2020 em razão dos seguintes motivos: a) Pela proteção a saúde e a vida dos trabalhadores e da população; b) Contra as más condições de trabalho; c) outros assuntos de interesse da categoria. Bauru, 02 de julho de 2020. José Aparecido Gimenes Gandara - Presidente

*02/07/2020 - Aviso à População sobre a Greve*



## SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES – SINDECTÉB / BAURU E REGIÃO

REOP's – REGIÕES OPERACIONAIS POSTAIS – ECT / DR / SPI

REOP's: BAURU – PRESIDENTE PRUDENTE – ARAÇATUBA  
BOTUCATU - SOROCABA

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Inscrição Estadual: ISENTO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL dos CORREIOS PARA DEFLAGRAÇÃO DE GREVE

O Sindicato dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região - SINDECTEB, inscrito no CNPJ 50.844.935/0001-22, por seu representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto da entidade, convoca os trabalhadores integrantes da categoria profissional, da base territorial da cidade Araçatuba, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 06 de Julho de 2020, às 18 horas em primeira convocação, e às 18:30 horas na segunda convocação com qualquer número de trabalhadores, na Rua Vereador Aldo Campos, 105, (em frente o prédio do CEE Araçatuba), neste Município de Araçatuba/SP, para a discussão e deliberação sobre DEFLAGRAÇÃO DE GREVE, ou conforme deliberação da categoria, a partir das 08 horas do dia 07 de julho de 2020, em razão dos seguintes motivos: a) Pela proteção a saúde e a vida dos trabalhadores e da população; b) Contra as más condições de trabalho e c) Outros assuntos de interesse da categoria. Bauru/SP, 02 de Julho de 2020. José Aparecido Gimenes Gandara - Presidente

*02/07/2020 – Edital de Convocação da Assembleia para Deflagração de Greve*





**SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS E SIMILARES – SINDECTÉB / BAURU E REGIÃO**

REOP's – REGIÕES OPERACIONAIS POSTAIS – ECT / DR / SPI

REOP's: BAURU – PRESIDENTE PRUDENTE – ARAÇATUBA  
BOTUCATU - SOROCABA

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Inscrição Estadual: ISENTO

Para não prolongar neste Ofício, sugerimos que os departamentos competentes, acessem:

DEZENAS DE EVIDÊNCIAS AUDIOVISUAIS  
HOSPEDADAS NO SERVIDOR DO SINDECTEB:

Link: <https://c.gmx.com/@558015692981403728/bzqMScZYsIUBSIF8zesxFw>

Senha: **sindecteb**

Agradecemos a atenção dispensada, subscrevemo-nos com protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
José Aparecido Gimenes Gandara  
Presidente

C/C: DEREIO-DIGEP

JAGG/jagg.

“SINDICALISMO SE FAZ COM IDEALISMO, SERIEDADE E TRABALHO.”









**SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS E SIMILARES – SINDECTÉB / BAURU E REGIÃO**

REOP's – REGIÕES OPERACIONAIS POSTAIS – ECT / DR / SPI

REOP's: BAURU – PRESIDENTE PRUDENTE – ARAÇATUBA  
BOTUCATU - SOROCABA

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Inscrição Estadual: ISENTO

OF/SINDECTEB- 158/2019

Assunto: Aviso de paralisação de atividades - Araçatuba

Bauru/SP, 02 de julho de 2020.

Ilmo. Senhor  
Pedro Orestes Toledo  
Superintendente Estadual da ECT - São Paulo Interior  
Praça D. Pedro II, 4-55  
Bauru/SP  
17001-970

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar V.Sa., informamos que os trabalhadores dos Correios da cidade de Araçatuba poderão deliberar pela deflagração de greve na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 06 de julho de 2020, em razão dos seguintes motivos: a) Pela proteção a saúde e a vida dos trabalhadores e da população; b) Contra as más condições de trabalho, com fundamento na Lei nº 7.783, de 28/06/1989.

Agradecemos a atenção dispensada, subscrevemo-nos com protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
José Aparecido Gimenes Gandara  
Presidente

C/C: DEREIO-DIGEP

JAGG/jagg.

“SINDICALISMO SE FAZ COM IDEALISMO, SERIEDADE E TRABALHO.”